

86.^o quodlibet Commando Militar, que podem
 ser accumuladas com o ordenado de
 Emprego na conformidade da mesma
 Lei. Mequante esse offerece dizer
 sobre a materia dos vindicos Officio; 86.^o
 a Mag. e Jur. Ref. de 1847. e mais justo.
 P. J. da Cor. de Outubro de 1847. - P. J. da
 Cor. de Janeiro de 1847. - P. J. da
 Cor. de Janeiro de 1847. - P. J. da
 Cor. de Janeiro de 1847.

N. 1202 In virtude do Officio do
 Ministerio do Reino de 2 de
 Abr. de 1847, a favor de Frei
 Victorino Barrozo, pedindo
 patente de invenção p.^a um
 novo processo de fabricacao de
 ferro coado malleavel.

7 Sentença - Como o Supp.^o Frei Victorino
 Barrozo, mostra pelos documentos juntos
 que satisfizera a todos os requisitos precepi-
 tos no Decreto de 6 de Janeiro de 1847, para
 alcançar o Alvará de Privilegio, para o seu
 proprio invento do novo processo chimico
 do fabrico do ferro coado malleavel; como,
 nos termos do art.^o do já citado Decreto,
 estes Alvarás de Privilegio só dão caracter
 authenticos ás descobertas do postulado do
 invento, mas não asseguram a validade,
 prioridade, ou o merecimento da descoberta,
 antes de se não surgirem salvos nos vizeis padros
 de competentes accoes e excepções de prioridade
 e de invento; entendido que o Supp.^o está
 devidamente habilitado para obter a graça
 que impetra, e que elle não pode ser de-
 =

Outubro

desregada nos termos da Lei. He este, e
reunidos; e essa Magestade, de favor, nos
faz o justo. P. G. da Coroa 7 de Outubro
de 1847 = P. G. da Coroa = Frei de Capuchins
de Aguiar e Almeida.

N.º 1193

Em cumprimento do officio do
ministerio do Reino de 7 de Outu-
bro de 1847 a cerca de D. Maria
Augusta e suas irmas, pedindo
Carta de Administracao da
Capella instituida por Filipe
I de Barros na Alameda da
Cidade.

7

Senhora = D. Maria Auguste
Locatelli Condessa, D. Teresa Josepha Loca-
telli Condessa, e suas irmas, Joas Rivaldo de
Locatelli Condessa, devesem habilitarse pre-
sente a Juizo de Direito da C.ª da C.ª da
Cidade, nos termos do art. 3.º do Acto. Ref.
Judiciario, como os unicos filhos legitimos
do Brigadeiro Rivaldo de Locatelli, e de sua
mullher D. Vicencia de Gama Locatelli, e
com direito a descoisa dos bens da Capella
da Coroa instituida por Filipe I de Barros,
de que heem a subscripcao pela Alvará ad-
junto de 15 de Outubro de 1808; e apyresen-
tando a competente declaracao de habilitacao
dizer sobre a grada impetrada. P. G. da Coroa
7 de Outubro de 1847 = P. G. da Coroa = Frei
de Capuchins de Aguiar e Almeida.

Em cumprimento do officio
do ministerio do Reino de
7 de Outubro de 1847, a